

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 0770/2008

DE 31 DE MARÇO DE 2008.

CERTIDÃO

Certificamos que este ato foi publicado na forma do Art. 103 da Lei Orgânica do Município de Atílio Vivácqua/ES.

Atílio Vivácqua, 31 103 108


Servidor Responsável

AUTORIZA REVISÃO GERAL ANUAL NOS SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS, EM DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA, COMISSIONADOS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Atílio Vivácqua, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

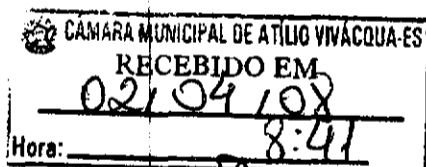
Art. 1º. Autoriza a Revisão Geral Anual nos salários dos servidores municipais, conforme cronograma anexo, abrangendo os servidores públicos efetivos, em designação temporária e comissionados desta municipalidade, a contar de 1º de março do corrente ano.

Art. 2º. Os Servidores contratados temporariamente por força de convênios, cuja remuneração é superior ao salário mínimo, somente receberão a referida reposição salarial, a partir da correção dos valores do repasse ao município dos respectivos convênios, conforme índices a serem fixados por este.

Parágrafo Único: A Revisão Geral que trata esta Lei fica garantida aos Agentes Comunitários de Saúde, fixado em 9,21%(nove vírgula vinte e um por cento) o índice de revisão.

Art. 3º As despesas, decorrentes desta lei, correrão por conta de dotações específicas.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2008, revogando-se as disposições em contrário.



Atílio Vivácqua - ES, 31 de março de 2008.


Simone Vira França
Secretaria da Câmara


Hélio Humberto Lima
Prefeito Municipal

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA

Estado do Espírito Santo

CRONOGRAMA

CARREIRA

ÍNDICE DE REVISÃO

I
Demais carreiras

9,21%
6,00%

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!"
